



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000010

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

Ano 1

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019
- CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000010

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

Ano 1

Portaria



PORTARIA Nº 006, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui a Comissão Técnica para a análise dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão Governo da Mesa Diretora do biênio 2017/2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas no art. 66, inciso II, do Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, em cumprimento do art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica para a análise dos levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão Governo da Mesa Diretora do biênio 2017/2018, conforme o disposto na Resolução nº 1.311, de 29 de agosto de 2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 2º. A Comissão Técnica ora instituída terá a seguinte composição:

I. **MHÔNIA SARA SOUSA DE JESUS**, contadora, regularmente inscrita no CRC/BA sob o nº 027103/0-5 e no CPF/MF sob o nº 940.295.395-72, portadora da Cédula de Identidade nº 07.066.794-23 SSP/BA;

II. **KLEBER SANTOS SILVA**, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 21.461 e no CPF/MF sob o nº 624.221.895-04, portador da Cédula de Identidade nº 05.553.545-39 SSP/BA;

III. **RAFAEL DA SILVA MOURA**, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 23.740 e no CPF/MF sob o nº 005.712.195-86, portador da Cédula de Identidade nº 08.757.631-70 SSP/BA.

Art. 3º. Improrrogavelmente, até o dia 30 de março de 2019, a Comissão Técnica ora instituída deverá encaminhar o seu relatório conclusivo ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Condeúba.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31 de março de 2019.

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000010

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Art. 5º. As disposições em contrário ficam revogadas.

Câmara Municipal de Tremedal – BA, 25 de fevereiro de 2019.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000010

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

Ano 1

Contrato



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL E VANILDA ABADE BRITO.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de uma lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.739.140/0001-49, com endereço em Tremedal – BA, na Praça da Matriz, 109-A, Centro, CEP 4170-000, neste ato representada pelo Presidente de sua Mesa Diretora, o Vereador Daniel Magnavita Souto, brasileiro, maior, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade nº 09.696.709-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.969.605-90, residente e domiciliado em Tremedal – BA, na Rua João Batista Novais, 76, bairro Corante, CEP 45170-000, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro **VANILDA ABADE BRITO**, brasileira, maior, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da Cédula de Identidade nº 16.480.770-56 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.513.745-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: Observando os princípios constitucionais de isonomia, legalidade, impessoalidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2013, e disposições seguintes:

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato tem os efeitos da precariedade inerente aos contratos administrativos, face a urgente necessidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de manutenção da limpeza e dos serviços gerais do espaço físico da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNÇÃO: A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na sede da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem como data inicial 21 de fevereiro de 2019 e como término a data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO: Durante o prazo constante da Cláusula Terceira deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o vencimento mensal correspondente R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme escala de trabalho determinada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal.

CLÁUSULA QUINTA – ACÚMULO DE FUNÇÕES PÚBLICAS: A **CONTRATADA** declara, para todos os efeitos legais, não ocupar cargos e/ou funções públicas, em regime de acumulação, na Administração Pública.

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000010

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019

Ano 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

CLÁUSULA SEXTA – REGIME JURÍDICO E REGIME PREVIDENCIÁRIO: O presente contrato temporário é regido pela Lei Municipal nº 04, de 10 de janeiro de 2013, aplicando-se à **CONTRATADA** os mesmos deveres e proibições dos demais servidores públicos municipais, no que couber, sendo que o regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO: A extinção do presente contrato dar-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**;
- c) pelas demais formas previstas em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato, no caso da alínea “b” desta Cláusula, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICIDADE: O presente contrato deverá ser publicado, na forma de extrato, em cumprimento ao princípio da publicidade.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A execução do presente contrato dar-se-á à conta dos recursos financeiros consignados na Lei Orçamentária Municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O Foro da Comarca de Tremedal, Estado da Bahia, será competente para dirimir quaisquer controvérsias oriunda deste contrato, sendo que as partes renunciam qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Tremedal – BA, 21 de fevereiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CONTRATANTE

VANILDA ABADE BRITO
CONTRATADA

Praça da Matriz, 109-A, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49